


INSTITUTO	
	
Documentação	
SOCIOAMBIENTAL	
Fonte	DOU (78-E), 51
Data	23/04/2001 Pg 8
Class.	DID00002

PORTARIA Nº 367, DE 20 DE ABRIL DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 1.775, de 8 de janeiro de 1996, e diante da proposta apresentada pela Fundação Nacional do Índio - FUNAI, objetivando a definição de limites da Terra Indígena DIAHUI, constante do processo FUNAI/BSB/2578/93

CONSIDERANDO que a Terra Indígena localizada no Município de Humaitá, Estado do Amazonas, ficou identificada nos termos do § 1º do art. 231 da Constituição Federal e inciso I do art. 17 da Lei nº 6.001, de 19 de dezembro de 1973, como sendo tradicionalmente ocupada pelo grupo indígena Diahui;

CONSIDERANDO os termos do Despacho nº 19, de 24 de abril de 2000, do Presidente da FUNAI, publicado no Diário Oficial da União de 26 de abril de 2000 e Diário Oficial do Estado do Amazonas no dia 9 de maio de 2000;

CONSIDERANDO que no prazo de contestação fixado no art. 2º, § 8º e no art. 9º "caput", do Decreto nº 1.775/96, não houve qualquer manifestação quanto à caracterização da terra indígena, resolve:

Art. 1º Declarar de posse permanente do grupo indígena Mura a Terra Indígena DIAHUI, com superfície aproximada de 47.600 ha (quarenta e sete mil e seiscentos hectares) e perímetro também aproximado de 150 km (cento e cinquenta quilômetros), assim delimitada: NORTE: Partindo do Marco MF-05 de coordenadas geográficas 07º49'01,429"S e 62º17'55,750"WGr., situado na margem direita do Igarapé Taiui, segue por linha reta até o Marco M-141 de coordenadas geográficas 07º49'07,605"S e 62º17'11,380"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco MF-04 de coordenadas geográficas 07º49'22,850"S e 62º16'55,612"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco MF-03 de coordenadas geográficas 07º49'52,506"S e 62º16'02,023"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco MF-02 de coordenadas geográficas 07º50'18,837"S e 62º15'14,232"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco MF-01 de coordenadas geográficas 07º50'53,726"S e 62º14'10,698"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco SAT-02 de coordenadas geográficas 07º51'27,851"S e 62º13'08,315"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco MF-185 de coordenadas geográficas 07º50'24,177"S e 62º12'49,710"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco MF-184 de coordenadas geográficas 07º49'16,782"S e 62º12'31,815"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco MF-183 de coordenadas geográficas 07º48'12,854"S e 62º12'14,841"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco MF-182 de coordenadas geográficas 07º47'13,763"S e 62º11'59,140"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco MF-181 de coordenadas geográficas 07º46'11,823"S e 62º11'42,678"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 01 de coordenadas geográficas aproximadas 07º46'37"S e 62º10'00"WGr.; LESTE: Do ponto antes descrito, segue por uma linha reta até o Marco SAT-P01 de coordenadas geográficas 07º48'41,879"S e 62º09'49,688"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-05W de coordenadas geográficas 07º54'17,217"S e 62º09'49,555"WGr., situado na margem direita da Rodovia BR-230 (Transamazônica), sentido Humaitá-Jacareacanga, próximo a ponte sobre o Rio Amazônia; daí, segue por uma linha reta até o Marco SAT-16W de coordenadas geográficas 08º06'11,748"S e 62º09'50,316"WGr.; daí, segue por uma linha reta até o Marco M-20W de coordenadas geográficas 08º10'34,429"S e 62º09'50,357"WGr., situado na margem direita do Igarapé do Jacu; SUI.: Do ponto antes descrito, segue pelo Igarapé do Jacu, a jusante, até encontrar o Ponto 02 de coordenadas geográficas aproximadas 08º05'16"S e 62º16'54"WGr., situado na confluência com o Igarapé do Pacuí; daí, segue pelo referido igarapé, a jusante, até o Ponto 03 de coordenadas geográficas aproximadas 08º04'49"S e 62º21'23"WGr., situado na confluência com o Rio Maici; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até o Ponto 04 de coordenadas geográficas aproximadas 08º02'33"S e 62º22'50"WGr., situado na confluência com um igarapé sem denominação; OESTE: Do ponto antes descrito, segue pelo igarapé sem denominação, a montante, até o Ponto 05 de coordenadas geográficas aproximadas 08º02'07"S e 62º19'45"WGr., situado na confluência com outro igarapé sem denominação; daí, segue por uma linha reta até o Ponto 06, de co-

ordenadas geográficas aproximadas 08º01'50"S e 62º17'26"WGr., situado na cabeceira do Rio Taiui; daí, segue pelo referido rio, a jusante, até o Marco MF-05, início desta descrição. OBS: Confrontante com a T. I. Pirahã, do Marco MF-05 ao Marco SAT-02 e com a T. I. Tenharin Marmelos, do Marco SAT-P01 ao Marco M-20W. A Base cartográfica utilizada refere-se às folhas SC.20-Z-C-V e SC.20-X-A-II, Escala 1:100.000 - DSG/IBGE - Ano 1980/84.

Art. 2º A FUNAI promoverá a demarcação administrativa da Terra Indígena ora declarada, para posterior homologação pelo Presidente da República, nos termos do art. 19, § 1º, da Lei nº 6.001/73 e do art. 5º do Decreto nº 1.775/96.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GREGORI